

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023 | Edição Nº 656 | Ano 9

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1.336/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONCIÊNCIAZÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei instituída a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional do Combate às Drogas, instituído pela Organização das Nações Unidas - ONU.

Parágrafo Único - A Semana criada por esta lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º - Na semana de campanha, no município de Atílio Vivacqua, ocorrerá ações que visam a prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.

Art. 3º - Para a melhor efetividade das ações, o município poderá firmar convênios ou parcerias com as secretarias municipais, autarquias, fundações, associações, sindicatos e entidades de classe, ONGS, conselhos, entidades assistenciais, organizações ligadas ao tema, entidades religiosas, órgãos estaduais e federais, setor privado, meios de comunicação, redes escolares de ensino (municipal, estadual e privada), Polícia Civil e Militar, Conselho Tutelar e Ministério Público, poderes executivo, legislativo e judiciário, clubes de serviço (Lions, Rotary, Maçonarias...) e Conselho municipal antidrogas - COMAD.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, dentre outros, os seguintes temas:

I - A transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros:

- A dependência química;
- Os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- Os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;
- Os valores éticos e religiosos;

II - A divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III - A implantação, no setor de saúde do município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

IV - Campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;

V - Fortalecer os grupos de autoajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares;

VI - A influência dos meios de comunicação sobre o uso das drogas pelos jovens.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá implantar nas escolas do município as seguintes ações:

1 - Palestras com especialistas no assunto;

II - Exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;

III - Campanha educativa de combate ao uso de drogas;

IV - Caminhadas, passeatas e atos públicos;

V - Seminários antidrogas;

VI - Conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como sua prevenção, tratamento e combate;

VII - Capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;

VIII - O desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer através do contra turno escolar, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas;

IX - Estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las;

Parágrafo Único - Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6º - O município, através dos Poderes constituídos, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7º - Os eventos promovidos poderão ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e pessoas entendidas no assunto.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Atílio Vivacqua-ES, 19 de junho de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 164, DE 15 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob o nº 2836/2022 e tendo em vista o previsto no art. 125 da Lei Municipal nº 585/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **GECILDA DA SILVA MARTINS**, Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registro funcional nº 161139, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 19 de junho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua-ES, 15 de junho de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 165, DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica REINTEGRADO ao Conselho Tutelar do município, o Sr. **JOSÉ ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF nº 087.932.977-77, na função de Conselheiro Tutelar, conforme sentença judicial exarada nos autos do processo nº 0000085-69.2021.8.08.0060.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 19 de junho de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

Pregão Presencial Nº. 018/2022

Processo Originário Nº. 2710/2022

Processo Aditivo Nº. 3977/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA - ES

Contratada: PROJETA TECNOLOGIA LTDA - ME.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2022 QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES (LOCAÇÃO) EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONSTITUINDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O ATENDIMENTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM SUPRESSÃO DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO.

Do Valor: O valor global atual do presente é de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais), sendo R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), devidos mensalmente.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Classificação Funcional 04.129.0003.2.0005 – Elemento de Despesa 3.3.90.40.06 – Ficha 203 – Fonte 1.500.0000.0000.

Do Prazo: 24/06/2023 a 23/06/2024.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo Nº. 038/2022, independente de transcrição.

Atílio Vivacqua/ES, 19 de junho de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMPC Nº 002, DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº1.258.2020; LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 458/2008; DECRETO ESTADUAL Nº 4960-R/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SECULT Nº01/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SECULT Nº 02/2021; IN SECULT Nº03/2022; IN Nº 04/2022; PORTARIA SECULT Nº16-S/2022; IN SECULT Nº05/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE COINVESTIMENTO DA CULTURA – FUNDO A FUNDO, SECULT, CICLO 2021-2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a imperativa construção coletiva, transparente, ágil e inclusiva das estratégias e da sistematização das linhas gerais para a operacionalização das ações previstas nos editais de seleção de projeto 01/2022 (SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL ATILIENSE), edital nº02/2023 (SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS) e edital nº 03/2023 (SELEÇÃO DE PRÊMIO PARA VALORIZAR E DIFUNDIR AS CRIAÇÕES ARTÍSTICAS E OS BENS CULTURAIS), derivados do Programa de Coinvestimento da Cultura – fundo a fundo – SECULT.

CONSIDERANDO a atuação junto a sociedade civil organizada, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, objetivando propostas de ações na cultura local, para aplicação dos recursos oriundos da Lei Estadual do FUNCULTURA.

CONSIDERANDO a aprovação da prestação de Contas, por unanimidade dos presentes, em reunião realizada aos quinze dias do mês de junho do corrente ano.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas dos grupos, espaços, empresas e coletivos culturais abaixo qualificados consoante as prerrogativas do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, sendo ele:

I- Ateliê Leila Maria da Costa Braz – APROVADO

Art. 2º. Ficam os grupos descritos no art.1º, aptos ao recebimento da parcela final equivalente a 30%da premiação prevista, conforme condições do edital.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira

*Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais Gestora do
Fundo Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer*

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Graceli Estevão Silva, vem através do presente informar que realizará Audiência Pública Municipal da Secretaria Municipal de Saúde Referente ao terceiro quadrimestre de 2022 e o primeiro quadrimestre de 2023.

Dia: 21/06/2023

Local: Câmara Municipal

Horário: 08:30h

GRACELI ESTEVÃO SILVA
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNADES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br